

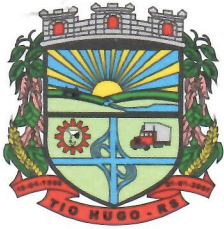
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **APROSSIS INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua José Januario Zimmer, 91, Bairro Tancredo Neves, na Cidade de Ijuí/RS, inscrita no CNPJ nº 87.740.825/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 043/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Implementação do Sistema de Registro e Gestão de Ponto Eletrônico, conforme cronograma:

1. **Etapa 01. Remoto:** Levantamento das necessidades, para definir o cronograma de instalação e treinamentos - Verificação dos equipamentos;
2. **Etapa 02. Remoto:** Cadastro de servidores, responsáveis e locais de registro, enviaremos uma planilha para o preenchimento das informações;
3. **Etapa 03. Local:** Implementação in loco do Gestor-P. Neste dia será realizada a instalação e treinamento do Gestor-P no departamento pessoal. Nos locais de registro do ponto será realizado a integração com os REPs ou instalação dos leitores biométricos, treinamento dos responsáveis e cadastro da biometria dos servidores;
4. **Etapa 04. Remoto/local:** Ao fechar um período completo de registro do ponto (30 dias), haverá dados suficientes para realizar o cálculo do ponto, neste dia será agendado uma visita dos técnicos da APROSSIS ou um atendimento remoto para auxiliarmos no fechamento da folha;
5. **Etapa 05. Remoto:** Homologação da implementação.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Único:** Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referentes à implementação do sistema, mais o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes à integração do Software ao Sistema de Folha de Pagamento do Município. Totalizando a implementação do Sistema em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pagos em parcela única, após a total conclusão dos serviços.

**Parágrafo Único:** O pagamento se dará após a conclusão e funcionamento do sistema, mediante emissão da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 90 dias, a contar de 01 de janeiro de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 043/2020, levada a efeito em 23 de Dezembro 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Sub-Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 00003 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração;

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;

Elemento: 33903905000000– Serviços Técnicos Profissionais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

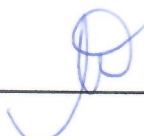
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 23 de Dezembro de 2020.

  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**APROSSIS INFORMÁTICA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_